

RESOLUÇÃO Nº252/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 17 de setembro de 2025, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3088, de 23 de dezembro de 2011, republicada em maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 223, de 25 de março de 2014, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando solicitação do município de Venda Nova do Imigrante – ES, solicitando pauta para deliberação e conhecimento na CIR da região Metropolitana, inerente a implantação do CAPS I, juntamente com o Termo de Compromisso e Projeto Técnico do Município;

Considerando o Parecer favorável de Nº 019/2024, da Área Técnica Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 019/2025 da CIR Central, que aprova a proposta de habilitação junto ao Ministério da Saúde, do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS I, do município de Pancas – ES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 18 de setembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/09/2025 10:18:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2025 10:18:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NWQF41>